



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 238.

Autoriza ao Poder Executivo a firmar Convênios com o Governo do Estado.

HILTOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com qualquer Secretaria, Autarquia ou Órgão estatal do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, todo e qualquer tipo de Convênio para obtenção de auxílios destinados ao Município de Agudo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de dezembro de 1966.-

Hiltoz Max Loskann

HILTOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal